



LICENÇA AMBIENTAL

RELAÇÃO DE ATIVIDADES SUJEITAS AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL
SEGUNDO A RESOLUÇÃO 237/1997 DO CONSELHO NACIONAL DO MEIO
AMBIENTE – CONAMA E DECRETO MUNICIPAL 4.691/2002

João Pessoa: Primeira cidade brasileira a elaborar o Plano Municipal da Mata Atlântica

A.

Introdução

A.1. Indústrias de Materiais Não-Metálicos

1. Beneficiamento de pedras com tingimento.
2. Beneficiamento de pedras sem tingimento.
3. Fabricação de cal virgem/hidratada ou extinta.
4. Fabricação de telha/tijolos/outras artigos de barro cozido.
5. Fabricação de material cerâmico.
6. Fabricação de cimento argamassa.]
7. Fabricação de peça/ornatos;estruturas de cimento/gesso/amianto.
8. Fabricação e elaboração de vidro e cristal.
9. Fabricação e elaboração de produtos diversos.

A.2. Indústria metalúrgica

10. Siderurgia/elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios.
11. Produção de ferro/aço e ligas sem redução com fusão.
12. Produtos fundidos ferro/aço com ou sem galvanoplastia.
13. Metalurgia de metais preciosos.
14. Relaminação, inclusive ligas.
15. Produção de soldas e ânodos.
16. Metalurgia do pó, inclusive peças moldadas.
17. Recuperação de embalagens metálicas.
18. Fabricação de artigos diversos de metal com galvanoplastia e / ou fundição e/ ou pintura.
19. Fabricação de artigos diversos sem galvanoplastia, sem fundição e sem pintura.
20. Têmpera e cementação de aço, recozimento de arames.

A.3. Indústria Mecânica e Correlatos

21. Fabricação de máquina/aparelho/peça/acessório com galvanoplastia e/ou fundição.
22. Fabricação de máquina/aparelho/peça/acessório sem galvanoplastia e sem fundição.

A.4. Indústria de material Elétrico, Eletrônico, Comunicações e Correlatos.

23. Montagem de material elétrico/eletrônico e equipamento para comunicação/informática.
24. Fabricação de material elétrico/eletrônico e equipamento para comunicação/informática com galvanoplastia.
25. Fabricação de material elétrico/eletrônico e equipamento para comunicação/informática sem galvanoplastia.
26. Fabricação de pilhas/baterias/acumuladores.
27. Fabricação de aparelhos elétricos e eletrodomésticos com galvanoplastia.
28. Fabricação de aparelhos elétricos e eletrodomésticos sem galvanoplastia.

A.5. Indústria de Madeira e Correlatos.

29. Preservação de madeira.
30. Fabricação de artigos de cortiça.
31. Fabricação de artigos diversos de madeira.
32. Fabricação de artefatos de bambu/junco/palha trançada (exceto móveis).
33. Serraria e desdobramento de madeira.
34. Fabricação de estruturas de madeiras.
35. Fabricação de placas/chapas de madeira aglomerada/prensada/compensado.

A.6. Indústria de Móveis e Correlatos (Ind. Do Mobiliário)

36. Fabricação de móveis de madeira/vime/junco.
37. Montagem de móveis sem galvanoplastia e sem pintura.
38. Fabricação de móveis moldados de material plástico.
39. Fabricação de móveis/artigos mobiliários com galvanoplastia e/ou com pintura.

40. Fabricação de móveis/artigos mobiliários sem galvanoplastia e sem pintura.

A.7. Indústria de Papel, Celulose e Correlatos.

41. Fabricação de celulose.

42. Fabricação de pasta mecânica.

43. Fabricação de papel.

44. Fabricação de papel/cartolina/cartão.

45. Fabricação de papelão/cartolina/cartão revestido não associado à produção.

46. Artigos diversos, fibra prensada ou isolante.

A.8. Indústria de Borracha e Correlatos.

47. Beneficiamento de borracha natural.

48. Fabricação de pneumático/câmara de ar.

49. Recondicionamento de pneumáticos.

50. Fabricação de laminas e fios de borracha.

51. Fabricação de espuma borracha/artefatos, inclusive látex.

52. Fabricação de artefatos de borrachas, peças e acessórios para veículos e aparelhos, correias, canos, tubos, artigos para uso doméstico, galochas e botas, exceto vestuário.

A.9. Indústria de Couros, Peles e Correlatos.

53. Curtimento e outras preparações de couros e peles.

54. Fabricação de cola animal.

55. Acabamento de couro.

56. Fabricação de artigos selaria e correria.

57. Fabricação de malas/valizes/outros artigos para viagem.

58. Fabricação de outros artigos de couro/pele (exceto calçado/vestuário).

A.10. Indústria Química e Correlatos.

- 59. Produção de substâncias químicas.
- 60. Fabricação de produtos.
- 61. Fabricação de produtos derivados do petróleo/rocha/madeira.
- 62. Fabricação de combustíveis não derivados não derivadas do petróleo.
- 63. Destilação da madeira (produção de óleo/gordura/cera vegetal/animal/essencial).
- 64. Fabricação de resina/fibra/fio artificial/sintético e látex sintético.
- 65. Fabricação de pólvora/explosivo/detonante/fósforo/munição/artigo pirotécnico.
- 66. Recuperação/refino de óleo minerais/vegetais/animais.
- 67. Destilaria/recuperação de solventes.
- 68. Fabricação de concentrado aromático natural/artificial/sintético/mescla.
- 69. Fabricação de produtos de limpeza/polimento/desinfetante.
- 70. Fabricação de inseticida/germicida/fungicida e outros produtos agroquímicos.
- 71. Fabricação de tinta com processamento a seco.
- 72. Fabricação de tinta sem processamento a seco.
- 73. Fabricação esmalte/laca/verniz/impermeabilização/solvente/secante.
- 74. Fabricação de fertilizante.
- 75. Fabricação de álcool etílico, metanol e similares.
- 76. Fabricação de espumas e assemelhados.
- 77. Destilação de álcool etílico.

A.11. Fabricação de Produtos Farmacêuticos, Veterinários e Correlatos.

- 78. Fabricação de produtos farmacêuticos e veterinários.

A.12. Indústria de Perfumaria, Sabões, Velas e Correlatos.

- 79. Fabricação de produtos de perfumaria.

- 80. Fabricação de detergentes/sabões.
- 81. Fabricação de sebo industrial.
- 82. Fabricação de velas.

A.13. Fabricação de Produtos de Material Plástico e Correlatos.

- 83. Fabricação de artigos de material plástico sem galvanoplastia e sem lavagem de matéria-prima.
- 84. Recuperação e fabricação de artigos de material plástico com lavagem de matéria-prima.
- 85. Fabricação de laminados plásticos sem galvanoplastia com/sem lavagem de material-prima.
- 86. Fabricação de laminados plásticos com galvanoplastia com/sem lavagem de matéria-prima.
- 87. Fabricação de artigos de material plásticos para uso doméstico e pessoal.
- 88. Fabricação de artigos de material plástico para embalagem e acondicionamento, impressos ou não impressos.
- 89. Fabricação de artigos de material plástico (fitas, flâmulas, dísticos, brindes, objetos de adorno, artigos de escritório).
- 90. Fabricação de manilhas, canos, tubos e conexões de material plástico para todos os fins.
- 91. Fabricação de artigos de material plástico, não especificado ou não classificado, inclusive artefatos de acrílico e de fiber glass.

A.14. Indústria Têxtil e Correlatos.

- 92. Beneficiamento de fibras têxteis vegetais.
- 93. Beneficiamento de matérias têxteis de origem animal.
- 94. Fabricação de estopa/material para estofa/recuperação de resíduo têxtil.
- 95. Fiação e/ou tecelagem com tingimento.

96. Fiação e/ou tecelagem sem tingimento.

A.15. Indústria de Calçados, Vestiário, Artefatos de Tecidos e Tecidos e Correlatos.

97. Tingimento de roupa/peça/artefato de tecido/tecido.

98. Estamparia/outro acabamento em roupa/peça/artefato de tecido/tecido.

99. Malharia (somente confecção).

100. Fabricação de calçados.

101. Fabricação de artefatos/componentes para calçados sem galvanoplastia.

102. Fabricação de artefatos/componentes para calçados com galvanoplastia.

103. Todas atividades industriais do ramo não produtoras em fiação/tecelagem.

A.16. Indústria de Produtos Alimentares e Correlatos.

104. Beneficiamento/secagem/moagem/torrefação de grãos.

105. Engenho com parbolização.

106. Engenho sem parbolização.

107. Matadouro/abatedouro.

108. Frigoríficos sem abate e fabricação de derivados de origem animal.

109. Fabricação de conservas.

110. Preparação de pescado/fabricação de derivados de origem animal.

111. Preparação de leite e resfriamento.

112. Beneficiamento e industrialização de leite e seus derivados.

113. Fabricação/refinação de açúcar.

114. Refino/preparação de óleo/gordura vegetal/animal/manteiga cacau.

115. Fabricação de fermentos e leveduras.

116. Fabricação de ração balanceada para animais/farinha de osso/ pena com cozimento e/ou com digestão.

117. Fabricação de ração balanceada para animais/farinha de osso/pena sem cozimento e sem digestão (apenas mistura).
118. Refeições conservadas e fábrica de doces.
119. Fabricação de sorvetes, bolos e tortas geladas/coberturas.
120. Preparação de sal de cozinha.
121. Fabricação balas/camelo/pastilha/drops/bombom/chocolate/gomas.
122. Entrepasto/distribuidor de mel.
123. Padaria/confeitaria/pastelaria, exceto com forno elétrico ou gás.
124. Fabricação de massas alimentícias/biscoitos com forno elétrico ou a gás.
125. Fabricação de massas alimentícias/biscoitos com forno a outros combustíveis.
126. Fabricação de proteína texturizada de soja.

A.17. Indústria de Bebidas e Correlatos.

127. Fabricação de vinho.
128. Fabricação de vinagre.
129. Fabricação de aguardente/licores/outros bebidas alcoólicas.
130. Fabricação de cerveja/chope/malte.
131. Fabricação de bebidas não alcoólica/engarrafamento e gaseificação de água mineral com lavagem de garrafas.
132. Fabricação de concentrado de suco de fruta.
133. Fabricação de refrigerante.

A.18. Indústria de Fumo e Correlatos.

134. Preparação do fumo/fábrica de cigarro/charuto/cigarrilha/etc..

A.19. Indústria Editorial, Gráfica e Correlatos.

135. Impressão de material escolar, material para uso industrial e comercial, para propaganda e outros fins, inclusive litografado.
136. Execução de serviços gráficos diversos, impressão litográfica e off set, em folhas metálicas, papel, papelão, cartolina, madeira., couro, plástico tecido, etc.
137. Produção de matrizes para impressão, pautação, encadernação, douração, plastificação e execução de trabalhos similares.
138. Execução de serviços gráficos para embalagem em papel, papelão, cartolina e material plástico, edição e impressão e serviços gráficos de jornais e outros periódicos, livros e manuais.
139. Indústria editorial e gráfica sem galvanoplastia.
140. Indústria editorial e gráfica com galvanoplastia.
141. Execução de serviços gráficos não especificados ou não classificados.

A.20. Indústria Diversas.

142. Fabricação de máquinas, aparelho e equipamentos industriais, para instalações hidráulicas, térmicas de ventilação e refrigeração, inclusive peças e acessórios.
143. Fabricação de artigos de cutelaria, armas, ferramentas manuais e artigos de metal para escritório, inclusive ferramentas para máquinas.
144. Fabricação de instrumentos, utensílios e aparelhos de medida, não elétricos, para usos técnicos e profissionais.
145. Fabricação de aparelhos, instrumentos e material ortopédico (inclusive cadeiras de roda) odontológico e laboratorial.
146. Fabricação de aparelhos, instrumentos e materiais fotográficos e óticos.
147. Lapidação de pedras preciosas e semipreciosas e fabricação de artigos de ourivesaria e joalheria.
148. Fabricação de instrumentos musicais, gravação de matrizes e reprodução de discos para fonógrafos e fitas magnéticas.
149. Revelação, copiagem, corte, montagem, gravação, dribletagem, sonorização e outros trabalhos concernentes à produção de películas cinematográficas.
150. Fabricação de aparelhos, instrumentos e materiais fotográficos e óticos.

151. Fabricação de jóias/bijuterias com galvanoplastia.
152. Fabricação de jóias/bijuterias sem galvanoplastia.
153. Fabricação de gelo (exceto gelo seco).
154. Fabricação de espelhos.
155. Fabricação de escovas, brochas, pincéis, vassouras, espanadores, etc.
156. Fabricação de brinquedos.
157. Fabricação de artigos de caça e pesca, desporto e jogos recreativos, exceto armas de fogos e munições.
158. Fabricação de artefatos de papel, inclusive embalagens, não associada à produção do papel.
159. Fabricação de artefatos de papelão, cartolina e cartão, inclusive embalagens, impressão ou não, simples ou plastificados, não associada à produção de papelão, cartolina e cartão.
160. Fabricação de artigos de papelão, cartolina e cartão para revestimos, não associada à produção de papel, papelão, cartolina e cartão.
161. Usina de produção de concreto.
162. Usina de asfalto e concreto asfáltico.
163. Lavadeira industrial.

A.21. Refino de Petróleo e Destilação de Álcool.

B.Mineração

164. Pesquisa mineral de qualquer natureza.

C. Construção Civil ou Naval, Obras Auxiliares ou Complementares.

165. Construção de edifícios.
166. Execução, por administração, empreitada ou subempreitada de construção civil, de obras hidráulicas e outras semelhantes e respectiva engenharia consultiva.

- 167. Demolições (de prédios, de viadutos, etc.).
- 168. Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres.
- 169. Escoramento e contenção de encostas e serviços congêneres.

C.1. Construções Viárias.

- 170. Rodovias.
- 171. Ferrovias.
- 172. Metropolitanos.
- 173. Aeroportos.
- 174. Hangares.
- 175. Portos.
- 176. Dutos.
- 177. Pontes.
- 178. Túneis.
- 179. Viadutos/Elevados.
- 180. Logradouros públicos.

C.2. Obras Hidráulicas.

- 181. Canais de barragens, diques, duques, dutos, açudes.
- 182. Obras de irrigação.
- 183. Drenagem.
- 184. Obras de retificação ou de regularização de leitos ou perfis de rios.
- 185. Reservatório.
- 186. Poços artesianos, semi-artesianos ou manilhados
- 187. Montagens industriais e instalação de máquinas e equipamentos.
- 188. Termos nucleares.
- 189. Refinarias.

190. Oleodutos.

191. Gasodutos e outros sistemas de líquidos e gases.

D. Serviços de Utilidade Pública, de Infra-estrutura e Correlatos.

192. Estação rádio-base de telefonia celular.

193. Torre de telefonia fixa e móvel.

194. Transmissão de energia elétrica.

195. Sistema de abastecimento de água, captação, tratamento, reservação.

196. Rede de distribuição de água.

197. Estação de tratamento de água.

198. Construção de aterros sanitários.

199. Paisagismo, jardinagem.

E. Resíduos Sólidos.

E.1. Resíduos Sólidos Industriais.

E.2. Resíduos sólidos Urbanos.

E.3. Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde.

F. Transporte, Terminais, Depósitos e Correlatos.

200. Terminais portuários em geral.

201. Depósito de produtos de origem mineral em bruto (areia/calcário/etc.).

202. Depósito de cereias e granel.

203. Depósito de adubos e granel.

204. Depósito de sucata.

205. Depósito/comercio transportador – revendedor – retalhista.

G. Turismo e Atividades Correlatos.

206. Casas de jogos eletrônicos.

207. Casas noturnas.

208. Casas de boliche e bilhares.

209. Campos de golfo.

210. Hipódromos.

211. Autódromo.

212. Cartódromo.

213. Pista de MotoCross.

214. Locais para camping.

215. Parques de diversões.

H. Atividades Diversas.

216. Shopping Center/hipermercado.

217. Cemitérios.

218. Complexos científicos e tecnológicos.

219. Estacionamentos prisionais.

220. Posto de lavagem de veículos.

221. Hospitais.

222. Hospital geral.

223. Hospital pronto-socorro.

224. Hospital psiquiátrico.

225. Clínicas médicas/casa de saúde.

226. Hospitais veterinários.

227. Laboratórios de análises físico-químicas.

- 228. Laboratório de análises biológicas.
- 229. Laboratório de análise clínica.
- 230. Laboratório de radiologia.
- 231. Farmácia de manipulação e similares.
- 232. Laboratório industrial e/ou de testes.
- 233. Laboratório fotográfico.
- 234. Sauna/escola de natação/clínica estética.
- 235. Atividade que utilize combustível sólido, líquido ou gasoso.

I. Veículos de Divulgação e Similares.

- 236. Letreiro.
- 237. Painel luminoso ou iluminado.
- 238. Tabuleta (out door).
- 239. Faixa.
- 240. Poste toponímico.
- 241. Carro de som.

J. Comercio Varejista e Correlatos.

- 242. Laticínios.
- 243. Alimentos.
- 244. Carnes.
- 245. Lojas de eletrodomésticos e equipamentos de som.
- 246. Lojas de discos e fitas.
- 247. Estabelecimentos varejistas que utilizem aparelhos de som para divulgação de seus produtos..
- 248. Fumo e tabacaria.
- 249. Comércio varejista de produtos hortigranjeiros e de alimentícios não especificados ou não classificados.

- 250. Farmácias de manipulação e similares.
- 251. Farmácia, drogarias, floras medicinais e ervanários.
- 252. Perfumarias e comércio varejistas de produtos de higiene.
- 253. Comércio varejista de produtos veterinários, produtos químicos de uso na pecuária, forragens, rações e produtos alimentícios para animais (vacina, soros, adubos, fertilizantes, corretivos de solo, fungicidas, pesticidas).
- 254. Comércio varejista do produto de higiene, limpeza e conservação domiciliar (inseticidas, sabões, polidores, desinfetantes, ceras, produtos para conservação de piscinas).
- 255. Comércio varejista de produtos químicos não especificação ou não classificados.
- 256. Comércio varejista de tecidos e artefatos de tecidos, roupas e acessórios do vestuário e artigos de armarinho.
- 257. Comércio varejista de móveis, artigos de colchoaria, tapeçaria e de decoração.
- 258. Comércio varejista de ferragens, ferramentas, produtos metalúrgicos e de vidros.
- 259. Comércio varejista de material elétrico e eletrônico.
- 260. Comércio varejista de mercadorias em geral.
- 261. Comércio varejista de máquinas, aparelhos e equipamentos.

L. Comércio de Alimentos e Bebidas e Correlatos.

- 263. Padaria.
- 264. Bar, café, lancheria.
- 265. Pizzaria.
- 266. Churrascaria.
- 267. Restaurante.
- 268. Supermercado.

M. Serviços de Recuperação, Manutenção e Oficinas Correlatas.

- 269. Artigos de madeira, de mobiliário (imóveis, persianas, estofados, colchões, etc.).

- 270. Artigos de borracha (pneus, câmaras de ar e outros artigos).
- 271. Veículos, inclusive caminhões, tratores e máquinas de terraplanagem.
- 272. Reparação, manutenção e conservação que utilize processos ou operação de cobertura de superfícies metálicas e não metálicas bem como de pintura ou galvanotécnicos.
- 273. Retificação de motores.
- 274. Reparação e manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais, agrícolas e máquinas de terraplanagem.
- 275. Reparação e manutenção de máquinas e aparelhos elétricos, eletrônicos e de comunicação.
- 276. Pintura de placas e letreiros (serviços de reparação e conservação).
- 277. Lavagem e lubrificação.
- 278. Funilaria.
- 279. Serralheria.
- 280. Torneiro.
- 281. Niquelaria.
- 282. Cromagem.
- 283. Esmaltagem.
- 284. Galvanização.
- 285. Serviços de reparação, manutenção e conservação que utilize processos ou operação de cobertura de superfícies metálicas e não metálicas, bem com de pintura ou galvanotécnicos.

Atividades ou Empreendimentos Sujeitos à Apresentação de Estudos Especiais de Impacto Ambiental.

1. Indústrias vinculadas à extração de matéria-prima local.
2. Artesanatos vinculados à extração de matéria-prima local.

3. Recuperação de área minerada – extrações a céu aberto sem beneficiamento (areia e/ou cascalho em recurso hídrico, rocha ornamental, rocha para brita, pedra de talhe para uso imediato na construção civil/saibro/argila fora de recurso hídrico).
4. . Recuperação de área minerada – lavas subterrâneas sem beneficiamento (água mineral).
5. Recuperação de área minerada – extração a céu aberto com beneficiamento (areia e/ou cascalho dentro de recurso hídrico, rocha ornamental, rocha para brita, pedra de talhe para uso imediato na construção civil, areia/saibro/argila fora de recurso hídrico, minério metálico).
6. Recuperação de areia minerada – lavras subterrâneas com beneficiamento (água mineral).
7. Terminais rodoviários.
8. Terminais ferroviários.
9. Terminais marítimos e fluviais.
10. Campos de pouso.
11. Eclusas.
12. Abertura de vias urbanas.
13. Molhes.
14. Subestação/transmissão de energia elétrica.
15. Sistemas de esgoto sanitário (rede e estação).
16. Coleta/tratamento centralizado de efluente líquido industrial.
17. Limpeza e/ou dragagem de cursos d'água corrente.
18. Limpeza e/ou dragagem de cursos d'água dormentes.
19. Limpeza de canais urbanos.
20. Destinação final dos resíduos sólidos industriais - classe III.
21. Classificação/seleção de resíduos industriais – classe II.
22. Beneficiamento de resíduos sólidos industriais – classe III.
23. Recuperação de área degradada por resíduo sólido industrial – classe II.
24. Armazenamento/comercio de resíduos industriais – classe III.

25. Monitoramento de área degradada por resíduos sólidos industriais – classe III.
26. Tratamento e/ou destinação final de resíduos sólidos urbanos.
27. Classificação/seleção de resíduos sólidos urbanos.
28. Beneficiamento de resíduos sólidos urbanos.
29. Destinação de resíduos provenientes de fossas.
30. Recuperação de área degradada por resíduos sólidos urbanos.
31. Destinação final de resíduos sólidos de serviços de saúde.
32. Marinas.
33. Teleféricos.
34. Heliportos.
35. Depósito de produtos químicos sem manipulação.
36. Depósito de explosivos.
37. Depósito/comércio de óleo usados.
38. Depósitos/comércio atacadista de combustíveis (base de distribuição).
39. Depósito/comércio varejista de combustível (posto de gasolina).
40. Complexos turísticos e de lazer, inclusive parques temáticos.
41. Hotéis/motéis.
42. Parques náuticos.
43. Estádios.
44. Loteamento residencial/condomínio unifamiliar.
45. Loteamento residencial/condomínio plurifamiliar.
46. Distrito/Loteamento industrial.
47. Berçário de micro-empresas.
48. Atividade em que utilize incineradores ou outro dispositivo que promova queima de resíduos sólidos, líquido e gasoso.

Atividades ou Empreendimentos Sujeitos à Apresentação do Estudo Prévio de Impacto Ambiental/Relatório de Impacto Ambiental – EPIA/RIMA.

1. Estradas de rolagem, Vias Estruturais, Túneis, Viadutos e Pontes.
2. Aeroportos, conforme definido em lei.
3. Ferrovias e hidrovias.
4. Portos e terminais de carga, minério, petróleo e produtos químicos.
5. Oleodutos, gasodutos e minerodutos.
6. Aterros sanitários, processamento e destino final de lixo urbano ou de resíduos tóxicos ou perigosos.
7. Captação, reservação e adução-tronco, referentes ao sistema de abastecimento d'água.
8. Trocos coletores e emissários referentes ao sistema de esgotamento sanitário ou industrial.
9. Usina de geração de energia elétrica, qualquer que seja a fonte de energia primária om capacidade igual ou superior a dez megawatts e de linhas de transmissão de energia elétrica com capacidade acima de (230) quilowatts ou quando sobrepor área de relevante interesse ambiental.
10. Usinas de produção e beneficiamento de gás.
11. Qualquer atividade que utiliza carvão vegetal, produtos derivados ou similares acima de 05 toneladas por dia.
12. Abertura e drenagem de canais de navegação, drenagem, irrigação e retificação de cursos d'água aberturas de barras e embocaduras, transposição de bacia e diques.
13. Projetos de desenvolvimento urbano em áreas acima de 50 ha ou qualquer atividade a ser implantada que acarrete em eliminação de áreas que desempenham função de “Bacia de Acumulação”, em regiões sujeitas e inundações.
14. Distritos industriais e zonas estritamente industriais.

15. Complexos industriais incluindo unidades petroquímicas, cloro-químicas, carboquímicas, siderúrgicas, usinas de destilação de álcool, hulha, extração e cultivo em recursos hídricos.
16. Aquelas atividades lesivas ao patrimônio espeleológico e arqueológico.
17. Extração mineração de combustível fóssil (petróleo, xisto e carvão).
18. Extração de minérios, inclusive os da classe II, definidos no Código de Mineração.
19. **Outras atividades ou obras de potencial degradadoras, critério de órgão competente.**